



Registrado as fls. 58 a 66 do Livro de
 Registro de Leis nº 4
 Em 4 de novembro de 1972
José Pereira

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 229, de 04 de novembro de 1972.

Estima a Receita e fixa a Despesas do Município de Pocinhos para o exercício financeiro de 1973.

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pocinhos, para o exercício financeiro de 1973, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 640.000,00 (SEISCENTOS E QUARENTA MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, conforme o anexo II, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$ 17.000,00
1.2 - Receita Patrimonial	15.000,00
1.3 - Receita Industrial	500,00
1.4 - Transferências Correntes	406.000,00
1.5 - Receitas Diversas	51.500,00
	<u>R\$ 490.000,00</u>

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Transferências de Capital	R\$ 150.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 640.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma específica da no anexo nº 2, conforme o seguinte desdobramento por unidade orçamentária:

Câmara Municipal	R\$ 10.000,00
Gabinete do Prefeito	31.000,00
Secretaria	32.000,00
Serviço da Fazenda	30.000,00
Setor de Obras	74.000,00
Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	51.000,00
Serviço de Educação e Cultura	230.000,00
Serviço de Saúde	97.000,00
Serviços Urbanos	85.000,00
TOTAL DA DESPESA	<u>R\$ 640.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada para o exercício;
- II - Efetuar transposições de recursos de uma dotação para outra.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1973, revogadas as disposições em contrário.

Pocinhos, 04 de novembro de 1972.

José Pereira do Nascimento
 PREFEITO

8 5
 9 5
 10 5
 11 5
 12 15
 13 25
 14 60

X